ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 545/2024 Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 260/2024/CM-FC, encaminhar, em anexo, manifestação do Departamento de Água e Esgotos – DAE, pela tramitação do Projeto de Lei nº 143/2023.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 403
ENTRADA EM 18.07.24.
SAÍDA EM:
DESTINO:

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 185/2024-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2024.**

Senhora Prefeita:

Em atenção ao Ofício n° 260/2024/CM-FC- Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei n° 143/2023 que "Autoriza o Departamento de Água e Esgotos- DAE, a cancelar administrativamente, créditos fiscais prescritos inseridos em dívida ativa e dá outras providências", encaminhamos anexo Memorando n°151 da Procuradoria Jurídica DAE, bem como Memorando n° 42 do Setor de Dívida Ativa da Autarquia, ambos em atendimento a Pedido de Diligência.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para manifestar o interesse da Autarquia na tramitação do citado Projeto de Lei, a fim de dar continuidade na tramitação dos processos administrativos referentes a prescrição de dívidas solicitados por nossos usuários.

Atenciosamente,

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

À Excelentíssima Senhora
ANA LUIZA MOURA TAROUCO
D.D. Prefeita Municipal
Nesta Cidade

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

Memorando nº.151/2023

CÓPIA
PJ - DAE

Da: Procuradoria Jurídica
A Presidência

Ao cumprimentá-la, em resposta ao ofício nº 606/2023/CM-FC, encaminha esclarecimentos a respeito ao ITEM 01, conforme solicitado, encaminha parecer e projeto de Lei já remetido a Comuna.

Importante esclarecer os créditos que compõem a Dívida Ativa do DAE possuem natureza jurídica **não tributária**, o que lhes confere tratamento diferente daquele dado aos créditos da Prefeitura, por exemplo. Sendo assim, conforme será melhor explanado, entende-se necessária a edição de lei que autorize a remissão dos créditos prescritos.

O Código Tributário Nacional prevê que a prescrição extingue o crédito tributário. Nesse sentido, é possível baixar da dívida ativa créditos tributários prescritos (art.174, CTN). Nesse sentido, é mesmo dever da Administração Pública, de ofício ou por meio de requerimento da parte, na condição de contribuinte, determinar a baixa dos registros relacionados à dívida prescrita, bem como, se solicitada, emitir certidão negativa de débito no tocante ao tributo objeto da prescrição, regulamentando tal procedimento mediante Lei Complementar, conforme inteligência do artigo 146, II, "b", da Constituição Federal.

Recebido em: 27/12/23
Gab. Presidência - DAE

Neste diapasão, os créditos inseridos na Divida Ativa da Autarquia, não tem natureza tributária uma vez que se trata de tarifa. Nesse sentido, as normas referentes ao cancelamento de créditos tributários não são aplicáveis.

Inclusive, tanto o Código Civil, quanto o Código de Processo Civil, ao tratar da prescrição, determinam que esta fulmina tão somente a pretensão, ou seja, a exigibilidade da prestação. Com a prescrição a obrigação não é extinta, ela continua a existir, tornando-se uma obrigação natural. Assim enquanto a lei prevê a extinção do crédito tributário pela prescrição; no caso de crédito não-tributário, ela prevê apenas sua INEXIGIBILIDADE.

Assim, para que não seja inserido no conceito de "renúncia de receita" previsto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, entende-se que o cancelamento administrativo de ofício de créditos não tributários inseridos na Divida Ativa depende de permissão em lei e regulamentação normativa.

Por outro lado, em relação aos ITENS 02 E 03 do referido Ofício, sugere que as informações sejam prestadas pelo setor competente, no caso em tela, o SETOR DE DÍVIDA ATIVA.

Fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Patricia Indart Oliveira
Procuradora Jurídica
Matrícula Funcional nº 20370

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

903
ENTREGUE EM 20.12.2023
SAÍDA EM:
DESTINO: DAE

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS

Ofício nº 606/2023/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2023.

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE
PROTOCOLO Nº 650
ENTRADA EM 21/12/23
SAÍDA EM 21/12/23
DESTINO: Procuradoria

Senhora Prefeita Municipal,

Apraz-me cumprimentá-la, vimos por meio deste encaminhar cópia do pedido de diligências, solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 143/2023 que "Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a cancelar administrativamente, créditos fiscais prescritos inseridos em dívida ativa e dá outras providências.".

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Maurício Bofill Del Fabro
Presidente

À Excelentíssima Senhora
Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
C/C à Sra. Izabel Alvarez
Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos - DAE
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 143/2023
PROMOVENTE: Executivo Municipal
ASSUNTO: Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a cancelar administrativamente, créditos fiscais prescritos inseridos em dívida ativa e dá outras providências.

PEDIDO DE DILIGÊNCIA Nº ___

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, representada neste ato por seu Presidente, vereador Rafael de Castro, em acordo com os demais membros integrantes da CFO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por intermédio desta solicitar no PLO nº 143/2023 o presente PEDIDO DE DILIGÊNCIA:

Tendo em vista o teor do referido projeto, a fim de viabilizar a apreciação, solicita-se que seja enviado OFÍCIO ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, para que complemente as informações, respondendo aos seguintes questionamentos:

1. Se há posicionamento expresso da Procuradoria do DAE quanto a possível renúncia de receita, em virtude do reconhecimento de ofício da prescrição? Anexar parecer.
2. Considerando o orçamento do referido órgão, quais os percentuais e valores das possíveis prescrições? Anexar planilha.

Gabinete do Vereador Rafael de Castro | (55) 3241.8623 | gabinetederafa@gmail.com
Câmara de Vereadores do Município de Sant'Ana do Livramento
Rua Senador Salgado Filho, 528 | CEP 97573-49 | (55) 32418600

3. Encaminhar quais os valores dos 20 maiores devedores do DAE e se dentro dessa lista de devedores estariam possíveis beneficiários de dívidas prescritas. Anexar documentos.

Sendo o que tinha para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro
Presidente CFO

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

MEMORANDO Nº 042/2023
DE: SETOR DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Senhora Presidente:

Em resposta ao memorando 151/2023, o qual solicita informações referentes aos itens 02 e 03 do Ofício 606.2023/CM-FC, informamos o que segue:

- O item 02 solicita os valores de possíveis prescrições, tem-se que a prescrição dar-se-á no prazo de 10 (dez) anos após o lançamento da dívida, desde que observada a não ocorrência de elementos que infiram a interrupção, tais como ações judiciais e parcelamentos administrativo. Segue em anexo relatório com os devedores inscritos a mais de 10 (dez) anos, vale ressaltar que, para confirmar tal prescrição cada Ligação de Agua e Esgoto (LAE), passa por análise no sistema informatizado padrão da Autarquia, o que não foi realizado no relatório citado devido ao grande numero de LAEs e valores.
- O item 03 requer quais os 20 (vinte) maiores devedores do DAE, segue em anexo relatório conforme solicitado, como citado acima para confirmar se estes são passíveis de prescrição deve ser realizado a análise em cada LAE no sistema informatizado do DAE. O Setor de Dívida Ativa fica á disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Junior Paz Aranda
Chefe do Setor de Controle
de Dívida Ativa - DAE
Mat. 20344

Fabio Aranda

Setor de Controle de Divida Ativa

Santana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

Recebido em 27/12/23

Relatório - Maiores Devedores

Critério: O(s) 20 maiores devedores com valor entre 1 e 99999999,99 com vencimento até 27/12/2023 no intervaldo entre 1900/01 e 2100/12, sequencia 1 e pelo menos 1 conta(s) vencida(s)

Colocação	Inscrição	Nome	Endereço			Valor
1	35838	SANTA CASA DE MISERICORDIA	RUA	MANDUCA RODRIGUES	00295	4.297.263,84
	Identificações : 4091*, 25908*					
2	1003742	CENTRO HOSPITALAR SANTANENSE LTDA	AV	TAMANDARE	2880	1.113.802,62
	Identificações : 7064*, 30136					
3	1005483	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISS	RUA	THOMAZ ALBORNOZ	274	712.061,66
	Identificações : 5190*					
4	133	ESPORTE CLUBE 14 DE JULHO	RUA	PINHEIRO MACHADO	687	661.701,85
	Identificações : 2225, 3578*, 5643*, 27101*					
5	23985	CASA DE SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAME	AV	TAMANDARE	2870	576.992,47
	Identificações :					
6	57660	CARDIO NEFROCLINICA DELTA SOCIEDADE S	RUA	SENADOR SALGADO FILHO	00431	376.416,73
	Identificações : 1465, 1468*, 24665, 25213*, 28492					
7	56042	COBREAL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE M	RUA	JOSE FERNANDES MENDES	1335	374.614,84
	Identificações : 16637*, 16639, 18973*, 19841					
8	47417	M.A. VENTIMIGLIA E CIA LTDA	RUA	FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO G	04199	301.010,42
	Identificações : 16633*					
9	58551	COND. EMP. SENADOR SALGADO FILHO	RUA	SENADOR SALGADO FILHO	1194	240.013,29
	Identificações : 1548*					
10	33389	JUAREZ LEZAMA	RUA	SENADOR SALGADO FILHO	00335	237.205,14
	Identificações : 1458*, 3906*					
11	33110	WALTER RAMOS MACHADO	RUA	SILVEIRA MARTINS	00867	230.239,46
	Identificações : 1169*, 7030*, 7038*, 7657*					
12	36554	CLUBE BENEFICIENTE FARROUPILHA	RUA	7 DE SETEMBRO	00541	207.550,22
	Identificações : 4892*					
13	50259	CAIC	RUA	DOM PEDRO II	02185	185.323,15
	Identificações : 19589*					
14	3849	ESPÓLIO RUBEM NEY ARGILES	RUA	DOM PEDRO II	6541	165.588,95
	Identificações : 10496, 10498, 10500*, 11669, 23544					
15	31604	MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	RUA	RIVADAVIA CORREA	858	156.553,64
	Identificações : 141, 638*, 639, 833*, 1747*, 4041*4096*, 4270, 5376*, 9917, 27275*, 27546*28438, 28917, 29204, 29206					
16	42905	MACHADO S/A IMP E EXP	RUA	ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA	00133	141.936,48
	Identificações : 11811*					
17	38442	PERES VAZ E GUEDES ADM. DE JOGOS LT	AV	TAMANDARE	02081	137.007,28
	Identificações :					
18	33679	SIOL S/A	RUA	24 DE MAIO	01282	135.665,18
	Identificações : 1761*, 5800*					
19	37204	EVA DOS SANTOS DE CASTRO	RUA	PINHEIRO MACHADO	00487	123.495,22
	Identificações :					
20	36219	GLECY BARBOSA MACHADO	RUA	GENERAL CAMARA	01921	120.254,25
	Identificações :					
				Total Geral.....		10.494.696,69

** Identificação com processos ativos*